

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 000061- / -2007**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Manuel Rodrigues de Almeida & Filhos, Lda**

com o NIF 501588612, para a instalação localizada em Avenida da Liberdade, nº 172, Pêro Pinheiro, Sintra, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Recolha, triagem e armazenagem de resíduos vários**

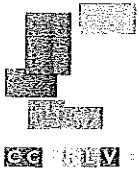
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 20 de Julho de 2012.

Lisboa, 20 de Julho de 2007

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo



## **Especificações anexas ao Alvará nº 000061- / -2007**

O presente Alvará é concedido à empresa Manuel Rodrigues de Almeida & Filhos, Lda, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

A operação de gestão em causa consiste na recolha de papel junto dos clientes, transporte, triagem, trituração, enfardamento e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13- Armazenagem de resíduos destinados a R3, R4 e R5

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).

03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.

07 02 13 Resíduos de plásticos.

12 01 05 Aparas de matérias plásticas.

15 01 01 embalagens de papel e cartão

15 01 04 Embalagens de metal

15 01 02 embalagens de plástico

15 01 03 embalagens de madeira

15 01 05 embalagens compósitas

15 01 05 Embalagens compósitas.

15 01 06 Misturas de embalagens.

15 01 10 (\*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.

15 02 02 (\*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.

15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02.

16 01 19 Plástico.

17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.

17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.

17 02 01 Madeira.

17 02 03 Plástico.



## Especificações anexas ao Alvará nº 000061- / -2007

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

19 12 01 Papel e cartão.

19 12 04 Plástico e borracha.

19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06.

19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.

20 01 01 papel e cartão

20 01 02 Vidro.

20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.

20 01 11 Têxteis.

20 01 40 Metais.

20 01 39 plásticos

20 01 40 metais (chapas de offset)

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

A capacidade de armazenagem é de 3000 toneladas/mês

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos

b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

c) Identificação das operações efectuadas

d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000061- / -2007**

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro

#### **4- Identificação do responsável técnico**

Emílio Carou

#### **5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, é de 42 m<sup>2</sup> dentro do pavilhão sede da empresa, localizado no Avenida da Liberdade, nº 172, Pêro Pinheiro, Sintra.

O equipamento utilizado na instalação consiste numa trituradora, uma máquina prensa/enfardadora e dois tapetes rolantes.

Lisboa, 20 de Julho de 2007